



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE
Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DO PARNAMIRIM
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - Lei 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
CÂMARA MUNICIPAL DO PARNAMIRIM
RUA DR. MIGUEL Nº 08 - CENTRO, PARNAMIRIM-PE
CEP 56.163-000 CEP: 56.000-0000

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO PARNAMIRIM.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
MAPA DE RISCO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DO CONTRATO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
TERMO DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATO CORRESPONDENTE
EXTRATO DE CONTRATO
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE
Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Parnamirim – PE, faço autuação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO PARNAMIRIM**, nas dotações abaixo descritas:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

2005 - DISPÊNDIO COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

e documentos que se seguem, do que, para constar, faço este termo. Eu, ANA CAROLINE SALDANHA CLEMENTINO _____, Agente de Contratação, o subscrevi.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE

Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Parnamirim - PE, 12 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente, da Mesa Diretora,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por PREGÃO ELETRÔNICO de Licitação, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, destinado a:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO PARNAMIRIM.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO PARNAMIRIM**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

EDINEIDE NEVES DE MENEXES FERREIRA DIAS
Tesoureira



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE
Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA
DEMANDA (DFD)**

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):

Setor de Administração

Responsável pela Demanda: **EDINEIDE NEVES DE MENEXES FERREIRA**
DIAS

Matrícula:

Objeto:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO PARNAMIRIM

Justificativa/motivos que estão levando a aquisição e contratação

A contratação descrita é essencial por ser de natureza e necessidade contínua, pela necessidade da devida efetivação dos serviços para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO PARNAMIRIM considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Frente a justificativa, segue em anexo COTAÇÕES realizadas no âmbito do local a regra de exclusividade do art. 48, inciso I, da LC 123/2007.

PREVISÃO NO ORÇAMENTO DA CAMARA: Créditos Orçamentários (LOA) 2023 – LEI Nº 1.265/2024

() SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

() SERVIÇO PESSOA FÍSICA

() MATERIAL DE CONSUMO

() MATERIAL DE EQUIPAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE
Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

FISCAL DO CONTRATO: Maria Cleonice Vieira Lima CPF 066.834.344-33

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e devida aprovação.

EDINEIDE NEVES DE MENEXES FERREIRA DIAS

Servidor solicitante

() **De acordo.** Encaminhe-se ao setor demandante para tramitação dos procedimento cabíveis, para ciência, com sugestão de encaminhamento ao Setor contratante da demanda, para prosseguimento, dando ciência ao controle interno nos termos da Lei.

Wanderlan Queiroz leite

Presidente

Visto Controle Interno: _____

Protocolo Setor de empenho/contratação: _____ / _____ / _____

De acordo com o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 atualizada pela Dcreto Federal 12.343/2024, observância do limite de valor definido, e razoabilidade dos gastos respetivos frente aos valores praticados no mercado, com a apresentação da NOTA DE EMPENHO como instrumento contratual.

Autuação: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE
Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

MAPA DE RISCOS

1. OBJETO PRETENDIDO:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO PARNAMIRIM					
2. FASE ANÁLISE:	SOB	Planejamento da contratação				

3. RISCO REFERENTE À FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA:

RISCO 01	Planejamento Deficiente				
Probabilidade:	BAIXO	X	MÉDIO		ALTO
Impacto:	BAIXO		MÉDIO		ALTO
Danos:	Impedimento de que a contratação seja realizada.				
Ações preventivas		Responsável			
Apresentar o valor de mercado, comprovado através de pesquisa de preços na ANP.					Controle Interno.
Ações de contingência		Responsável			
Requisitar informações junto à Equipe de Licitação que permitam concluir com precisão acerca do tempo necessário que seria de 40 dias.					Controle Interno.
RISCO 02	Elaboração de Termo de Referência inadequado				
Probabilidade:	BAIXO	X	MÉDIO		ALTO
Impacto:	BAIXO		MÉDIO	X	ALTO
Danos:	Utilização, por parte da contratada, de informações imprecisas com relação à realização do fornecimento.				
Ações preventivas		Responsável			
Elaborar adequadamente o estudo técnico preliminar contendo as corretas características do serviço contratado.		Secretário da Mesa Diretora			
Ações de contingência		Responsável			
Refazer o Termo de Referência.		Secretário da Mesa Diretora			
RISCO 03	Indisponibilidade Financeira				
Probabilidade:	BAIXO	X	MÉDIO		ALTO
Impacto:	BAIXO		MÉDIO	X	ALTO
Danos:	A não contratação do serviço resultando no impedimento de realizar os serviços.				
Ações preventivas		Responsável			
Planejamento financeiro para a contratação.		Secretário da Mesa Diretora			
Ações de contingência		Responsável			
Reprogramação de Planejamento financeiro.		Tesoureiro.			
RISCO 04	Contratação do serviço pretendido deverá selecionar uma empresa que reúna capacidade de executar prontamente os requisitos internos da contratação				
Probabilidade:	BAIXO	X	MÉDIO		ALTO
Impacto:	BAIXO		MÉDIO		ALTO
Danos:	Não cumprimento das normas gerais do contrato.				
Ações preventivas		Responsável			
Avaliação das condições fiscais do contratado.		Agente de Contratação e Equipe de Apoio.			
Ações de contingência		Responsável			

Rua Dr. Miguel, nº 08 - Centro - Parnamirim – PE | CEP: 56.163-000

CNPJ: 35.446.376/0001-09 | www.parnamirim.pe.leg.br

Telefone: (87) 3883-1325 / 3883-1127 | camaraparnamirim@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE
Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

Rescisão contratual		Agente de Contratação e Equipe de Apoio.						
4. FASE ANÁLISE:	SOB	Gestão e execução do objeto						
5. RISCO REFERENTE À FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA:								
RISCO 01 Atraso na contratação								
Probabilidade:	BAIXO	X	MÉDIO		ALTO			
Impacto:	BAIXO		MÉDIO		ALTO			
Danos:	Deficiência na prestação dos serviços propostos.							
Ações preventivas			Responsável					
Fiscalizar o contrato e prazos de execução.			Fiscal e Gestor de Contratos.					
Ações de contingência			Responsável					
Aplicar penalidades previstas em contrato, compelindo a contratada a cumprir todas as obrigações assumidas.			Fiscal e Gestor de Contratos.					
RISCO 02	Descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada.							
Probabilidade:	BAIXO	X	MÉDIO		ALTO			
Impacto:	BAIXO		MÉDIO		ALTO			
Danos:	Prejuízos ao erário público							
Ações preventivas			Responsável					
Imposição de penalidades pelo não cumprimento do contrato.			Fiscal e Gestor de Contratos.					
Ações de contingência			Responsável					
Avaliação da capacidade da empresa.			Agente de Contratação e Equipe de Apoio.					
RISCO 03	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada							
Probabilidade:	BAIXO	X	MÉDIO		ALTO			
Impacto:	BAIXO		MÉDIO	X	ALTO			
Danos:	Fornecedor se recusar a entregar o produto licitado							
Ações preventivas			Responsável					
Planejamento financeiro para a contratação.			Tesouraria.					
Ações de contingência			Responsável					
Reservar os recursos com antecedência.			Tesouraria.					
RISCO 04	Entrega do objeto em desacordo com o acordado							
Probabilidade:	BAIXO		MÉDIO	X	ALTO			
Impacto:	BAIXO		MÉDIO		ALTO			
Danos:	Prejuízos ao erário público							
Ações preventivas			Responsável					
Elaboração do termo de referência; Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados.			Secretaria da Mesa Diretora, Fiscal e Gestor de Contratos.					
Ações de contingência			Responsável					
Aplicar sanções e penalidades previstas no Contrato			Fiscal e Gestor de Contratos.					
6. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:								
Certificamos, para devidos fins, que a Secretaria da Mesa Diretora é responsável pela elaboração do presente Mapa de Riscos referente à contratação mencionada no CAMPO 01.								

Parnamirim/PE, 12 de janeiro de 2026.

FRANCISCO NORBERTO CARVALHO DANTAS
Controlador Interno

Rua Dr. Miguel, nº 08 - Centro - Parnamirim – PE | CEP: 56.163-000

CNPJ: 35.446.376/0001-09 | www.parnamirim.pe.leg.br

Telefone: (87) 3883-1325 / 3883-1127 | camaraparnamirim@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE

Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DO PARNAMIRIM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO PARNAMIRIM.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço, AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO PARNAMIRIM, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO PARNAMIRIM	litros	24.000,00

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência

Rua Dr. Miguel, nº 08 - Centro - Parnamirim – PE | CEP: 56.163-000

CNPJ: 35.446.376/0001-09 | www.parnamirim.pe.leg.br

Telefone: (87) 3883-1325 / 3883-1127 | camaraparnamirim@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE

Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

A Câmara possui 01 (um) veículo próprio, 01 (um) veículo locado e pretende fazer a aquisição por meio de um Pregão Eletrônico de mais 01 (um) veículo 0km.

7. Levantamento de mercado

Foram analisados preços praticados no município e feito uma pesquisa no Site da Agência Nacional de Petróleo.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO PARNAMIRIM.** Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 162.720,00 (cento e sessenta e dois mil setecentos e vinte reais):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO PARNAMIRIM	LITRO	24.000,00	6,78	162.720,00
				Total	162.720,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO PARNAMIRIM.** Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE

Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO PARNAMIRIM.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Parnamirim - PE, 12 de janeiro de 2026.

EDINEIDE NEVES DE MENEXES FERREIRA DIAS
Tesoureira



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE

Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DO PARNAMIRIM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO PARNAMIRIM.

1.0 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0 DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...
XX - *Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*"

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Parnamirim - PE, 12 de janeiro de 2026.

Wanderlan Queiroz Leite

Presidente da Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE
Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DO PARNAMIRIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA)** de forma parcelada para suprir a necessidade de abastecimento de veículos (locados e próprio) a Serviço da Câmara de Vereadores do Parnamirim

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) de forma parcelada para suprir a necessidade de abastecimento de veículos (locados e próprio) a Serviço da Câmara de Vereadores do Parnamirim gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou chip – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência é imprescindível ao atendimento das atribuições descritas no objeto, assegurando os deslocamentos dos veículos do CÂMARA MUNICIPAL DO PARNAMIRIM.

2.3 - Os veículos que compõem a frota atual da CÂMARA estão discriminados em forma de Anexo, parte integrante desse edital.

2.4 – A rede credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: gasolina comum e ou aditivada, conforme quantitativos e dados a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO PARNAMIRIM	LITRO	24.000,00	6,78	162.720,00
Total					162.720,00

* O valor unitário acima indicado condiz com o preço máximo regional apurado à luz do SLP – Sistema de Levantamento de Preços praticados, apurados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biodiesel,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE

Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

sendo considerados para efeito do presente certame, como preço médio admitido entre os dias 04 à 10 de janeiro de 2026. Os itens foram extraídos do site ANP – Salgueiro,

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 5.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21
- 5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

- 6.1.Preços registrados - revisão:
 - 6.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
 - 6.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE

Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORGÃO - CÂMARA, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORGÃO - CÂMARA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.Preços contratados – reajuste:

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORGÃO - CÂMARA, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE

Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORGÃO - CÂMARA obedecerão, conforme o caso, às disposições da Lei 4.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente CONTRATO, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

10.2. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 03 (três) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

10.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.3.1. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

10.3.2. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

10.3.3. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento definitivo** - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

10.4 - A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

10.5 - Nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

10.6 - Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

10.6.1 - advertência;

10.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03(três) anos; e



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE

Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

10.6.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, incidente sobre o valor à vista dos abastecimentos, no momento do abastecimento do veículo, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (por cento).

Parnamirim -PE, 12 de janeiro de 2026.

EDINEIDE NEVES DE MENEXES FERREIRA DIAS
SETOR SOLICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE

Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

ESTADO DE PERNAMBUCO CÂMARA MUNICIPAL DO PARNAMIRIM

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO PARNAMIRIM S.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descriptivos."

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Parnamirim - PE, 12 de janeiro de 2026.

Wanderlan Queiroz Leite

Presidente da Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE
Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado: **CÂMARA DE VEREADORES DE PARNAMIRIM-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 35.446.376/0001-09, com sede na Rua Dr. Miguel nº 08 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores **Wanderlan Queiroz Leite**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 028.470.237-02 e do RG nº 5.099.237-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua José Magalhães Landim, nº. 01, Centro, CEP nº 56.163-000, Parnamirim – PE, de outro lado à empresa _____, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº ____ PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATAÇÃO DIRETA nº_____, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO PARNAMIRIM, conforme descrições abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1- Os produtos serão entregues na sede da empresa (posto de Combustível) contratada, sendo que a mesma deve ser sediada no perímetro urbano da sede da Câmara Municipal de Parnamirim.

CLÁUSULA TERCEIRA –

I – DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

- a). Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b). Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c). Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d). Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

II – DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE

Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

- a). Prestar de maneira satisfatória, os serviços de assessoria e consultoria elencados no item 1.1. do presente instrumento.
- b). Não ceder ou transferir a terceiros, no todo o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- c). Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.
- d). Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- e). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- f). Enviar ao Contratante, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas e encaminhar, de imediato, cópias de recursos e outras peças processuais protocolizados.
- g). Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pela Câmara.
- h). Entregar à Controladoria Geral da Câmara, na hipótese de rescisão contratual, relatórios sobre todos os processos sob seu patrocínio, com os respectivos dossiês, contendo cópia das petições de renúncia aos mandatos, se for o caso, devidamente protocolizadas.
- i). A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Parnamirim, por meio do funcionário _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A CONTRATADA receberá o valor por sessão de R\$ ----- (-----), o pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo funcionário responsável, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
- b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

2005 - DISPÊNDIO COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2022 e suas alterações, assegurado o



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE

Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

contraditório e a ampla defesa;

- b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
- d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
- e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA-DA RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2022.
- b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA-DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2022,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim -PE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Parnamirim, ____ de ____ de 2025

CONTRATADA

Matricula: Fiscal de contrato

CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE

Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

ESTADO DE PERNAMBUCO CÂMARA MUNICIPAL DO PARNAMIRIM

REFERENTE: PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO PARNAMIRIM.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

2005 - DISPÊNDIO COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

PARNAMIRIM - PE, 12 de janeiro de 2026.

EDINEIDE NEVES DE MENEXES FERREIRA DIAS
Tesoureira



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE

Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO PARNAMIRIM.**

2.0 DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO PARNAMIRIM	LITRO	24.000,00	6,78	162.720,00
Total					162.720,00

3.0 DO VALOR

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 162.720,00 (**cento e sessenta e dois mil setecentos e vinte reais**).

4.0 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e poderão sofrer alterações.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste perante apresentação de dados que comprovem reajuste oficial dos preços da gasolina..

4.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (uma) semana, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

PARNAMIRIM- PE, 12 de janeiro de 2026

EDINEIDE NEVES DE MENEXES FERREIRA DIAS
Tesoureira

Rua Dr. Miguel, nº 08 - Centro - Parnamirim – PE | CEP: 56.163-000

CNPJ: 35.446.376/0001-09 | www.parnamirim.pe.leg.br

Telefone: (87) 3883-1325 / 3883-1127 | camaraparnamirim@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE

Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DO PARNAMIRIM
GABINETE DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO

- Expediente:** SOLICITAÇÃO
Gabinete do Presidente da Mesa Diretora.
- Assunto:** Procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO de licitação.
- Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO PARNAMIRIM.

Pela necessidade da devida efetivação de serviço, já que não foi concluídas as informações necessárias e a continuidade dos serviços é primordial para o incremento das receitas que original o duodécimo da câmara.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por PREGÃO ELETRÔNICO de Licitação.

Parnamirim - PE, 12 de janeiro de 2026.

Wanderlan Queiroz Leite
Presidente da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE
Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Da: Equipe de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

Senhor (a) Assessor (a),

Vimos, por meio da presente, solicitar a emissão de um parecer acerca da possibilidade do Município vir a Contratação direta via PREGÃO ELETRÔNICO de Licitatória, para a prestação de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO PARNAMIRIM, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Parnamirim - PE, 12 de janeiro de 2026.

ANA CAROLINE SALDANHA CLEMENTINO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE
Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 35.446.376/0001-09, torna público aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei 14.133/21, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência <https://parnamirim.pe.leg.br>, na plataforma LICITANET e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, objetivando a proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO PARNAMIRIM.

VALOR ESTIMADO: R\$ 162.720,00 (cento e sessenta e dois mil setecentos e vinte reais).

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3883-11276 e E-mail: licitacaocamaraparnamirim@gmail.com.

O Agente de Contratação (Pregoeiro) da CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE comunica aos interessados que no dia **23 de janeiro de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma LICITANET, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica <https://licitanet.com.br/>, e poderão obter o texto integral do Edital através do site <https://licitanet.com.br/>, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e do portal da Câmara, cito: <https://parnamirim.pe.leg.br/portalcompras> a partir da publicação deste Aviso.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Parnamirim - PE, 12 de janeiro de 2026.

ANA CAROLINE SALDANHA CLEMENTINO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO